



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº EXTRA LX – Carnaubais/RN, Terça-feira, 02 de Julho de 2024

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides
Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior
1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes
2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr.ª Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 01/2024

Dispõe sobre a composição do Fórum Municipal de Educação

— FME, do município de Carnaubais/RN.

O Prefeito Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e coordenado por esta, o Fórum Municipal de Educação — FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias à efetivação, como também acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes dos seguintes segmentos:

I Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Mardja Luma da Silva Sales

Rosineide Pereira da Cunha

II Representantes da Secretaria de Finanças:

Aline Bezerra de Melo

Italo Douglas Fernandes de Sousa

III Representantes dos Diretores das escolas da educação básica:

Erinaldo Cabral da Costa

Eliane Ribeiro Lima Rosa

IV Representantes dos professores das escolas urbanas da rede municipal de ensino:

Maria Eliete Zuza da Fonseca

Aloísa Marques Pereira

V Representantes de professores das escolas rurais da rede municipal de ensino:

Iracilde Costa Bandeira

Francineide Pimentel

VI Representantes dos profissionais não docentes da educação básica:

Edineide Cosme de Sousa Silva

Francisca Lidiane Albuquerque dos Santos

VII Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Janaina Gonçalves Pessoa

Maria Zenilda de Lemos Fernandes Camara

VIII Representantes da Comissão de Sistematização do Plano Municipal de Educação:

Sueínia Talismênia da Silva

Reginaldo Sousa da Silva

IX Representantes de Entidade Civil e Organizada:

Antonio Alexandio de Souza

Gilza Moura Mendes

X Representantes de Pais de Alunos:

**Daiany Priscilla da Silva
Edjaneide Da Costa Silva**

XI Representantes dos alunos da educação básica:

**Dâmares Vitória Barbosa de Sousa
Júlia Costa Sousa**

**Art. 2º - Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação —
FME:**

I- Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II- Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação;

III- Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos fóruns e da Conferência;

IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V- Planejar e organizar espaços de debates sobre o Plano Municipal de Educação;

VI - Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

VII - Promover a articulação das conferências municipais de educação.

ESPAÇO EM BRANCO

Art. 3º - O FME poderá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 4º - O FME e a Conferência Municipal de Educação receberão suporte técnico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação a fim de assegurar o seu pleno funcionamento.

Art. 5º - A Participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

ESPAÇO EM BRANCO

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Camaubais/RN, 02 de julho de 2024.

**Mardja Luma da Silva Sales
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 067/2024**
